

## RESOLUÇÃO CRS/RR Nº 100/2023

### RENOVAÇÃO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE UNIDADES, PARA OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO.

O Conselho Regional do SENAC de Roraima, de acordo com o Artigo 20 da Lei nº 12.513, de outubro de 2011, com nova redação dada a esse artigo pela Lei n. 12.816, de 05 de junho de 2013 e com a Resolução nº. 1036/2015, do Conselho Nacional do SENAC, de 19 de novembro de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a Habilitação e Credenciamento das Unidades Operativas Centro de Educação Profissional Ministro Bernardo Cabral, Centro de Educação Profissional Ministro Ernane Galvêas, Unidade Operativa de Formação Lupércio Lima Ferreira, Unidade Operativa Paulo do Vale Pereira Filho, Centro de Educação Profissional João Pereira da Silva, autorizando a oferta e colocar em funcionamento os Cursos de Habilitação Técnica de Nível Médio em Marketing, Administração, Recursos Humanos, Eventos, Secretaria Escolar, Guia de Turismo, Secretariado e Segurança no Trabalho.

Art. 2º. Por este ato de renovação de habilitação e credenciamento, o Departamento Regional do SENAC de Roraima atesta perante as Autoridades Educacionais competentes, que as referidas unidades de ensino atendem plenamente ao disposto na Resolução CNS nº 1036/2015.

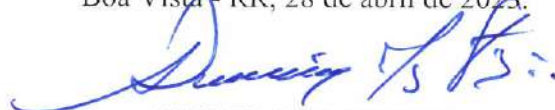
Art. 3º. As habilitações e credenciamentos objeto desta Resolução, tem validade de 4 (quatro) anos, a contar desta data, conforme dispõe a Resolução Senac-RR nº 207/2014.

Art. 4º. Registre-se o número desta Resolução e a encaminhe ao Departamento Nacional do SENAC, para fins de divulgação em nível nacional, em ambiente virtual próprio.

Art. 5º. Cabe ao DR-Roraima tornar pública a presente Resolução pelos meios disponíveis.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando atos em contrário.

Boa Vista - RR, 28 de abril de 2023.



ADEMIR DOS SANTOS  
Presidente do Conselho Regional do SENAC-RR

Anexo: Parecer da Relatora.